

ESTADO DO PARANÁ

deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 15.4.O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 23 de junho de 2020

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA Aparelho de Raio X e Digitalizar

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho de Raios-X Digital Fixo, Aparelho de Raios-X Digital Portátil e um Sistema de Digitalização de imagens de Raios-X – CR para uso no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, os quais serão utilizados pela Fundação durante a pandemia do COVID-19 e após serão utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, nos equipamentos do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE LOTE 01

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL. EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL (DR): PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL. COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE RAIOS-X MICROPROCESSADO, DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA: 50 KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA: 220 VCA - 50 / 60 HZ; SELEÇÃO DE 40 A 150 KV NO MINIMO; INCREMENTO DE 1 KV; FAIXA DE MA 50 OU MENOR, ATÉ 800 MA OU MAIS; SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,004 OU MENOR A 5,0 SEGUNDOS OU MAIS; INDICAÇÃO DIGITAL DE KV,MA e MAS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE. CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS X: PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X; PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO PARA ISOLAÇÃO DE ATÉ 150 KV COM 7,5 M DE COMPROMENTO OU QUE FOR NECESSÁRIO; TUBO DE RAIOS X 150 KV, CAPACIDADE TERMICA DO ANODO GITATÓRIO 300 Khu; ROTAÇÃO DO ANODO MINIMO 9500 rpm; FOCO FINO DE 0,6 MM OU MENOR E GROSSO DE 1,2 MM OU MENOR; COLIMADOR LUMINOSO: AJUSTE DA ÁREA RADIADA ATRAVÉS DE BOTÕES; LÂMINAS PLANAS PARA CORTE EM PROFUNDIDADE; CAMPO LUMINOSO INDICAÇÃO DA ÁREA E INDICADOR DE CENTRALIZAÇÃO; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LAMPADA APÓS 30 SEG; ROTAÇÃO DO COLIMADOR 360 GRAUS (+/- 180); GONIÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO TUBO. BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 130 CM OU MAIOR;	n	202.000,00	606.000,00



ESTADO DO PARANÁ

BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA OU OSCILANTE, COM NO MÍNIMO DE 152, 103 OU 200 LINHAS; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS MOVIMENTO VERTICAL; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM.

MESA COM TAMPO FLUTUANTE COM MOVIMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 90 CM E LATERAL DE PELO MENOS 24 CM; BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA OU OSCILANTE, COM NO MÍNIMO DE 152, 103 OU 200 LINHAS; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 220 KG; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS DO TAMPO, ACIONADOS POR PEDAL OU OUTRO SISTEMA; COM INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO DO TAMPO BUCKY POR CLICK; DIMENSÕES DO TAMPO (C X L) DE NO MÍNIMO 218 CM X 80 CM.

ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X: TIPO CHÃO-MESA OU VERTICAL MOVIMENTO CHAO-CHAO: OU APROXIMADAMENTE 150 CM MAIS; **FREIOS** ELETROMAGNÉTICOS; **MOVIMENTO TRANSVERSAL** TELESCÓPICO DO BRAÇO NO MINIMO 29 CM OU MAIS; ROTAÇÃO AXIAL DO TUBO +/- 15 GRAUS; ROTAÇÃO VERTICAL DA COLUNA 360 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE RAIOS X 360 GRAUS +/- 180 GRAUS; DISTANCIA FOCO MESA 15 CM A 130 CM;

DETECTOR PLANO: DETECTOR
COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO (CSI) E
DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 43 CM;
MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 1990 X 2430 PIXELS OU
MAIOR; PROFUNDIDADE DA IMAGEM
PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS;
TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 175 µm OU MENOS;

SISTEMA DIGITAL OPERANDO EM UMA DAS OPÇÕES:
PARA DETECTORES FIXOS: UM DETECTOR NO BUCKY
MURAL E UM DETECTOR NA MESA; PARA DETECTORES
MÓVEIS: UM DETECTOR, SEM FIO, QUE POSSIBILITE
EXAMES NO BUCKY MURAL, NO BUCKY DA MESA OU
FORA DA MESA COM PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,2

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS:

EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 02 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO; MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19" POLEGADAS; PROCESSADOR CORE 15 (OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8 GB DE MEMÓRIA RAM; INSERÇÃO DE

DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA INCREMENTAR OU DIMINUIR O CONTRASTE E BRILHO DA IMAGEM; CONTER FERRAMENTAS DE MANIPULAÇÃO DE IMAGENS COMO MÁSCARA, INVERTER, GIRAR, ZOOM, LINHA, SETA, FORMA LIVRE, MEDIÇÕES DE ÂNGULO E DISTÂNCIA, TEXTOS PREDEFINIDOS E TEXTOS

LIVRES; CONECTIVIDADE DICOM PRINT, STORAGE E MODALITY WORKLIST MANAGEMENT PARA

TROCA DE INFORMAÇÕES COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS (RIS) E HOSPITALAR (HIS); GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM

CD/DVD NOS FORMATOS JPEG OU DICOM COM SOFTWARE VISUALIZADOR.

FI. nº _

Cigros e Cos



DIAS.

GARANTIA.

NBR IEC 60601-1:1997; NBR IEC 60601-2-7:2001; NBR IEC 60601-2-28:2001; NBR IEC 60601-2-32:2001; NBR IEC 60601-1-3:2001; NBR IEC 60601-1-2:1997.

QUADRO DE FORÇA E MANUTENÇÃO

COM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA ANVISA.

CONFORMIDADE COM AS NORMAS:

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Sireloria

ESTADO DO PARANÁ

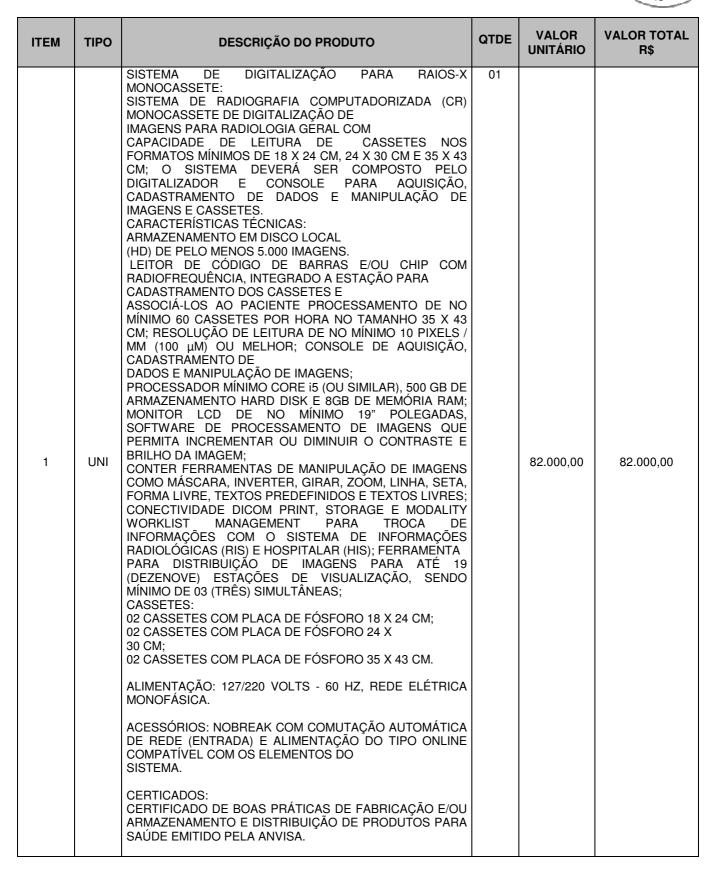
FI. nº _

		1 (0) (1) (2)
ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS - 60 HZ, REDE ELÉTRICA MONOFÁSICA		Chiardes e Curul
ACESSÓRIOS: NOBREAK COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE (ENTRADA) E ALIMENTAÇÃO DO TIPO ONLINE COMPATÍVEL COM OS ELEMENTOS DO SISTEMA.		
TERMOS E EXIGÊNCIAS GERAIS: GARANTIA INTEGRAL 12 MESES PARA TODOS OS ITENS INCLUSIVE PARA O TUBO DE RAIOS-X. MANUTENÇÃO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) MÍNIMA DE UM ANO ASSIATÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS PARA OS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE CATÁLOGO ORIGINAL EM CONFORMIDADE COM REGISTRADO NA ANVISA TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CÓPIA DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ AGÊNCIA NACIONAL DDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA O TEMPO RESPOSTA EM CASO DE ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NÃO DEVE ULTRAPASSAR UM DIA (24 HORAS), A PARTIR DA DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO (VIA E-MAIL OU TELEFONE COM NUMERO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO), PARA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15		



ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2





Drefeitura do Município de Foz do Iguaçu,

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL UNITÁRIO R\$
1	UNI	Aparelho de raios-x portátil; com gerador de raios-x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas com indicação no painel de controle; potência do gerador mínima de 12kw; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m. PAINEL DE CONTROLE COM: Ajustes de kv para variações de 30 até 125 kv; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; faixa de mAs de 20 a 200 mas no mínimo; seleção em 20 passos ou mais para mas; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de, no mínimo, kv e mAs; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo- giratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raios x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 khu, rotação anodo mínima de 2800 rpm; colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. ALIMENTAÇÃO: Bifásico-Monofásica 110/220v – 60hz ACESSÓRIOS: Gaveta porta chassis; deve acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. CERTIFICADOS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: Marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
				TOTAL	R\$250.000,00



ESTADO DO PARANÁ

2.1 O custo estimado desta aquisição é de **R\$ 923.000,00** (novecentos e vinte e três mil reais), e a pesquisa de preço foi realizada pela Engenharia Clinica através de 03 (Três) orçamentos.

3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
- 3.2 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

- 5.1 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 5.2 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.
- 5.3 Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.
- 5.4 Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas.
- 5.7 A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.
- 5.8 As especificações técnicas definidas neste termo de referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 5.9 O HMFI reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente
- 5.10 A licitante deverá encaminhar toda documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundamentada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
 - 5.11 Deverão ser apresentados ainda os seguintes itens
- 5.11.1 Certificado de garantia contra qualquer defeito de fabricação, conforme vigência;
- 5.11.2 Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- 5.11.3 Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 5.11.4 Certificado de conformidade com as normas brasileiras solicitadas na descrição.
- 5.12 A licitante deverá fornecer, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados de assinatura do contrato o detalhamento técnico quanto às necessidades de



ESTADO DO PARANÁ

pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às indicações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento.

- 5.13 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
- 5.14 Ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.
- 5.15 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmare" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (partes dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis de necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe de manutenção do hospital a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.
- 5.15.1 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.
- 5.16 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação, conforme itens 5.17 e 5.18.
- 5.17 A licitante deverá encaminhar os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto de licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.
- 5.18 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função de seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- 5.19 A entrega técnica do equipamento deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do hospital. A entrega técnica compreende: a conferência de partes e/ou peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e



ESTADO DO PARANÁ

calibração. O endereço de entrega será na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR CEP: 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com coloquem o equipamento em completo funcionamento. A entrega técnica deverá ser agendada com a unidade de Engenharia Clínica com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.20 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais indicados pelo hospital sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer declaração atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

- 5.20.1 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela licitante a seus próprios técnicos/engenheiros. O treinamento consistirá de:
- a) Uma parte teórica, com detalhamento do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como sedimentar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 5.20.2 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do hospital, em data a ser definida pela Divisão de Infraestrutura e Logística data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do equipamento. A licitante realizará ainda, o treinamento o operacional aos colaboradores técnico-assistenciais do HMFI para conhecimento operacional do equipamento.
- 5.20.3 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantida dos equipamentos e fornecer o respectivo termo de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo esta definido no item 7 e será contado a partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 5.20.4 O atendimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em garantia deverá ser prestado no HMFI.
- 5.20.5 Fica a licitante obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.



ESTADO DO PARANÁ

5.20.6 Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, autorizando a prestação do serviço técnico.

- 5.20.7 Fica a licitante obrigada a garantir, durante no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, o fornecimento de peças e reposição e de insumos.
- 5.20.8 A licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá ser entregue a unidade de Engenharia Clínica quando da entrega do objeto licitado.
- 5.21 O equipamento entregue durante a vigência da ata deverá ser igual à respectiva proposta apresentada devendo ser do mesmo modelo e marca.
- 5.22 Durante a vigência da ata poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica do equipamento, sem aumento de custos para a CONTRATANTE.
- 5.22.1 Neste caso será obrigatória a apresentação de nova proposta do item/equipamento para aprovação do produto a ser entregue, observando, ainda o seguinte:
- 5.22.1.1 Essa atualização só poderá ser executada após autorização formal pela CONTRATANTE. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central Foz do Iguaçu/PR CEP: 85864-492 Tel. (45) 3521-1977 E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com.
- 5.22.1.2 A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior.
- 5.22.1.3 A amostra, quando solicitada, deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança

6. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.
- 6.3. A indicação do endereço eletrônico do catalogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 6.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 6.5. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 6.6. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.
- 6.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento da proposta. Caso seja necessário à equipe técnica poderá indicar que é necessário à apresentação de amostra do item licitado.
- 6.8. O pregoeiro poderá solicitar a licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado. A licitante autora do menor preço por item entregará e realizará demonstração do funcionamento de um equipamento a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste termo de referência.
- 6.8.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 6.9. A licitante deverá disponibilizar um técnico para configurar e acompanhar os testes do equipamento. O produto sera aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.
- 6.9.1. Testes de funcionamento do equipamento a fim de verificar se as características solicitadas são atendidas.
 - 6.10. Será rejeitada o equipamento que:
 - 6.10.1. apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;



ESTADO DO PARANÁ

- 6.10.2. apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 6.11. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em seu equipamento, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
- 6.12. Promovidas às alterações, não será concedida nova oportunidades para correções caso sejam detectadas eventuais inadequações.
- 6.14. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
- 6.15. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.
- 6.16. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão desconsiderados para todos os efeitos, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 36 meses.
- 7.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.
- 7.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 7.4. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado (quarenta e oito) horas após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Engenharia Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central Foz do Iguaçu/PR CEP: 85864-492 Tel. (45) 3521-1977 E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Engenharia Clinica, que atestará o recebimento do equipamento.
- 7.6. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.
- 7.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.
- 7.9. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.
- 7.10. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação



ESTADO DO PARANÁ

pelo Diretor Geral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGL (Hospital Municipal Padre Germano Lauck).

9. DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:
- a. Permitir o acesso dos empregados da contrata nas suas dependências para viabilizar a execução do fornecimento do objeto;
- b. Os empregados da contratada indicados para executar o objeto nas dependências da Contratante ficarão sujeitos à normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência nas dependências do HMFI.
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.
- d. Realizar o teste de funcionamento operacional que deverá ter seu resultado descrito em termo de conformidade técnica, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.
- e. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- f. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- g. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.
 - h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- i. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
 - j. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

- k. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- I. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

10. DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. Caberá a contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 10.1.2. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;
- 10.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do equipamento, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- 10.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- 10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.8. Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- 10.1.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento;
- 10.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.14. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.15. Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 24 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos.

11. LOCAL DE ENTREGA

- a. O objeto deste certame deverá ser entregue no Hospital Padre Germano Lauck, na Unidade Engenharia Clínica, sito Rua Adoniran Barbosa, 370, JD. Central, Foz do Iguaçu PR, CEP 85864-492, de segunda à sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 11h30min e 13h as 17h (horário de Brasília-DF).
- b. O prazo para entrega do produto será de 60 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

12. ÓRGÃO QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ

12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor Da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pela Engenharia Clínica, como representante do HMFI.

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2020

Nilton Aparecido Bobato Vice-Prefeito e responsável pela Secretaria Municipal da Saúde